



PROCESSO

SIGA
Lancando
06/05/19

ADMINISTRATIVO

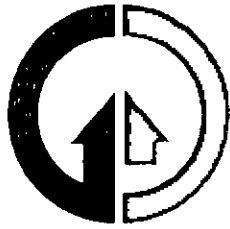
Nº. 326/2018

TERMO ADITIVO 002/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO - AO CONTRATO Nº 012/2017, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017, CUJO OBJETO É CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA.

CONTRATADA: GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626.
CNPJ: 14.222.566/0001-72.



GESTCON

ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

Lauro de Freitas, 28 de dezembro de 2018.

Ao Senhor

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM

Prefeito de Santo Amaro - Bahia

Assunto: Anuência para prorrogação de contrato para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS.**

Senhor Prefeito,

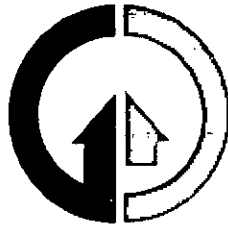
Tendo em vista que, o nosso contrato celebrado com este município, estará se encerrando em 02 de janeiro de 2019, externamos o nosso desejo de prorrogação, nos moldes do acordo celebrado, para prestação de serviços em epígrafe conforme detalhamento a seguir:

Continuaremos com a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Gestão Pública Municipal, nas áreas de Licitações e Contratos Públicos, a serem prestados à Prefeitura de Santo Amaro – Bahia, incluindo:

- a. Orientação, acompanhamento e disponibilização de modelos de documentos pertinentes para a adequação dos procedimentos de Licitações e Contratos Públicos, em todas as suas modalidades e tipos, inclusive, com a participação de consultores nas reuniões de habilitação e julgamento das propostas comerciais;
- b. Elaboração de defesas de impugnações e recursos, conforme ocorrerem;
- c. Consultoria e assessoria ao **CONTRATANTE**, por meio de contatos a serem formulados pelos Município, através do Chefe do Executivo ou por prepostos por ele designados em horário normal de expediente, salvo emergências que justifiquem a demanda extraordinária;

Os serviços descritos acima, também, continuarão a ser realizados pela nossa empresa, obrigatoriamente, por profissionais graduados nas áreas de Administração Pública, Direito, Administração e/ou Ciências Econômicas, com comprovada experiência nas áreas descritas, devidamente especializados (Especialistas, Pós-graduados, Mestres-ou-Doutores), com a disponibilização de dois consultores fixos na cidade, no mínimo em três dias na semana (ou conforme combinação de acréscimo de dias), além de consultoria externa e/ou on-line, para a orientação e acompanhamento dos diversos assuntos e temas ligados à área do objeto do contrato.

Irá continuar a correr por conta desta prefeitura todas as despesas com os consultores pertencentes ao quadro de nossa empresa, no que tange à transporte, combustível, alimentação e hospedagem, quando os mesmos,



GESTCON

ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

estiverem em viagem programada ou emergencial ou ainda, em resolução de problemas relacionados ao município.

Irá continuar a correr por conta de nossa empresa, todas as despesas decorrentes dos serviços ora pretendidos, tais como: proventos dos consultores e encargos trabalhistas, fiscais e tributários ou ainda, com qualquer dano que venha a causar a Administração ou a terceiros.

VALORES POR SECRETARIA/FUNDO

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	UR	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	mês	12	5.000,00	60.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Mês	12	6.000,00	72.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Mês	12	6.000,00	72.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	mês	12	15.000,00	180.000,00
Valor total para o ano				384.000,00

Sendo o que temos para o momento, renovamos os votos de apreço e estima e, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marina de Oliveira Costa
GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI
CNPJ: 25.213.068/0001-80



Solicitação nº **326/2018**

SANTO AMARO, BA, 28 de dezembro de 2018.

DE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
SR^a. MARÍLIA ROCHA DAS NEVES

PARA: SECRETARIA DE FAZENDA/SETOR DE CONTABILIDADE

Prezado Senhor,

Em conformidade com o município, visando a necessidade de prorrogação do contrato ainda em vigência, mas, que terá o seu término em 02 de janeiro de 2019, faz-se necessário a disponibilidade de dotação orçamentária para o aditivo de prorrogação ao contrato nº 012/2017, cujo objeto é: **A CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO- BAHIA**, conforme estimativa de gastos abaixo, para um período de **12 meses**.

Dito isto, solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias PARA O EXERCÍCIO DE 2019, para empenho da referida despesa, para que sejam tomadas as devidas providências, visando a elaboração do referido aditivo, conforme a necessidade desta secretaria.

ESTIMATIVAS:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensais e sucessivos


MARÍLIA ROCHA DAS NEVES
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO



DA: SECRETARIA DE FAZENDA/SETOR DE CONTABILIDADE

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Sr.ª MARÍLIA ROCHA DAS NEVES

Prezada Senhora,

Conforme solicitação de V.Sa., através da **Solicitação nº 326/2018**, declaramos para os devidos fins, que após pesquisa junto ao Orçamento Municipal, para o exercício de 2019, informamos abaixo as Dotações Orçamentárias para empenhos das referidas despesas, visando que sejam tomadas as devidas providências cabíveis.

DOTAÇÕES:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05.14 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação. 05.15 – Fundo Municipal de Assistência Social.	2.003 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos. 2.017 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS.	3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	0100000 – Recursos Ordinários. 0129000 – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Santo Amaro – Ba, 28 de dezembro de 2018.

SETOR DE CONTABILIDADE

• 000004



Solicitação nº 326/2018

SANTO AMARO, BA, 28 de dezembro de 2018.

DE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SRª. ELIANA MALTEZ DE FREITAS

PARA: SECRETARIA DE FAZENDA/SETOR DE CONTABILIDADE

Prezado Senhor,

Em conformidade com o município, visando a necessidade de prorrogação do contrato ainda em vigência, mas, que terá o seu término em 02 de janeiro de 2019, faz-se necessário a disponibilidade de dotação orçamentária para o aditivo de prorrogação ao contrato nº 012/2017, cujo objeto é: **A CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO- BAHIA**, conforme estimativa de gastos abaixo, para um período de **12 meses**.

Dito isto, solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias PARA O EXERCÍCIO DE 2019, para empenho da referida despesa, para que sejam tomadas as devidas providências, visando a elaboração do referido aditivo, conforme a necessidade desta secretaria.

ESTIMATIVAS:

EDUCAÇÃO – R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais e sucessivos.

ELIANA MALTEZ DE FREITAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. - 000005
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

Educação 25%
Atenciosamente,

Tarcísio Baptista Vianna Junior
Setor de Contabilidade/Sec. Educação

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

000006



Santo Amaro - Bahia, 02 de janeiro de 2019.

De: Setor Contábil / Secretaria de Educação

Para: Secretária de Educação
Sra. Eliana Maltez de Freitas
Assunto: Resposta à Solicitação 326/2018

Senhora Secretária,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para custear as despesas relativas **A CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO- BAHIA**, Conforme estimativa de gastos abaixo.

Valor estimado R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), divididos em 12 parcelas iguais de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

a) Existe previsão orçamentária para o valor do objeto.

b) A Dotação orçamentária que ocorrerá tal despesa é:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1218 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Manutenção de Serviços Técnicos Administrativos

ELEMENTO DE DESPESAS: 33903500 – Serviços de Consultoria

FONTE: 7101000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos –
Educação 25%

Atenciosamente,


Tarcísio Baptista Vianna Junior
Setor de Contabilidade/Sec. Educação

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

000006



Solicitação nº 326/2018

SANTO AMARO, BA, 28 de dezembro de 2018.

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SRº. JUSTINO OLIVEIRA DOS SANTOS

PARA: SECRETARIA DE FAZENDA/SETOR DE CONTABILIDADE

Prezado Senhor,

Em conformidade com o município, visando a necessidade de prorrogação do contrato ainda em vigência, mas, que terá o seu término em 02 de janeiro de 2019, faz-se necessário a disponibilidade de dotação orçamentária para o aditivo de prorrogação ao contrato nº 012/2017, cujo objeto é: **A CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO- BAHIA**, conforme estimativa de gastos abaixo, para um período de **12 meses**.

Dito isto, solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias PARA O EXERCÍCIO DE 2019, para empenho da referida despesa, para que sejam tomadas as devidas providências, visando a elaboração do referido aditivo, conforme a necessidade desta secretaria.

ESTIMATIVAS:

ADMINISTRAÇÃO – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mensais e sucessivos.


JUSTINO OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Santo Amaro - Bahia, 02 de janeiro de 2019.

De: Secretaria da Fazenda / Setor Contábil
Para: Secretaria de Administração
Sr. Justino Oliveira dos Santos
Assunto: Resposta à Solicitação 326/2018

Senhor Secretário,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para custear as despesas relativas **À CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO- BAHIA**, Conforme estimativa de gastos abaixo.

a) Existe previsão orçamentária para o valor do objeto.

b) A Dotação orçamentária que ocorrerá tal despesa é:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1818 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Manut. de Serviços Técnicos e Administrativos;

ELEMENTO DE DESPESAS: 33903500 – Serviços de Consultoria;

FONTE: 0100 - Recursos Ordinários

Atenciosamente,


Gerson Marcelino da Silva Junior
Secretário de Gabinete Sec. de Fazenda


Valdemiro da Paqueta Rocha Neto
Secretário de Fazenda

000008



Solicitação nº 326/2018

SANTO AMARO, BA, 28 de dezembro de 2018.

DE: SECRETARIA DE SAÚDE

SRº. JOÃO BATISTA DOS SANTOS MILITÃO

PARA: SECRETARIA DE FAZENDA/SETOR DE CONTABILIDADE

Prezado Senhor,

Em conformidade com o município, visando a necessidade de prorrogação do contrato ainda em vigência, mas, que terá o seu término em 02 de janeiro de 2019, faz-se necessário a disponibilidade de dotação orçamentária para o aditivo de prorrogação ao contrato nº 012/2017, cujo objeto é: **A CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO- BAHIA**, conforme estimativa de gastos abaixo, para um período de **12 meses**.

Dito isto, solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias PARA O EXERCÍCIO DE 2019, para empenho da referida despesa, para que sejam tomadas as devidas providências, visando a elaboração do referido aditivo, conforme a necessidade desta secretaria.

ESTIMATIVAS:

SAÚDE – R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais e sucessivas.


JOÃO BATISTA DOS SANTOS MILITÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE



DO SETOR DE CONTABILIDADE

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATT: Sr. JOÃO BATISTA DOS SANTOS MILITÃO

RECEBEMOS EM SANTO AMARO-BA
07, 01, 2018 AS 13 HORAS

Prezado Senhor,

Conforme solicitação de nº **326/2018**, informamos abaixo, Dotações Orçamentárias para atender despesas com **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BA**, visando que sejam tomadas as devidas providências.

ÓRGÃO: 13 – Secretaria Municipal de Saúde

1319 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.122.0002.2003 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 – Serviços de Consultoria

FONTE: 6102000

Santo Amaro, BA, 28 de dezembro de 2018.


Durvalina da C. M. Rosa

Diretora do Fundo Municipal de Saúde

000010



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2018 COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA

AO
PREFEITO MUNICIPAL
Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM

Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2017

No caso em tela, temos como objeto, **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, no que tange à prestação de serviços de consultoria, imprescindíveis para o desenvolvimento do município, sendo que, a paralisação destes serviços irá comprometer o bom andamento das atividades de grande importância da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

A falta do serviço/fornecimento supracitado ocasionaria um prejuízo grande a Administração, conseqüentemente aos munícipes, visto que, o processo de implantação do planejamento na gestão pública se torna fundamental para o desenvolvimento de ações para o alcance de uma maior eficácia do gerenciamento do município. E nessa vertente, analisar a importância da aplicação de técnicas de planejamento, com base nos paradigmas da gestão pública atual e nas perspectivas para uma nova maneira de administrar o bem público, guia a motivação e fundamentação para a imperiosa prorrogação e continuidade do contrato em tela.

Observa-se que, no instrumento contratual, Cláusula Terceira, item 3.1, combinado com o item 2.1, letra "a", deixa bem claro que, os serviços terão a vigência de 12 meses, com execução de forma continuada, com a possibilidade de prorrogação do prazo, conforme requisitos exigidos no artigo 57, da Lei Federal de Licitações, sendo que, conforme documentação que segue, e, anexo, tais requisitos estão atendidos, e, o aditivo atenderá plenamente ao prazo estabelecido.

Diante do exposto e, visando à continuidade dos fornecimentos/serviços, sem os quais poderá ocasionar prejuízo ao Município, tendo em vista **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO MUNICIPAL, NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA** é de grande relevância, visto que o fornecimento/serviços é de execução continuada.

Desta forma, solicitamos o **ADITAMENTO DE PRAZO** ao contrato nº 012/2017, vinculado ao Processo Licitatório, modalidade de **INEXIGIBILIDADE** sob o nº 001/2017, vinculada ao **Processo Administrativo nº 012/2017**, tendo como contratada a empresa **GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI**, inscrita **CNPJ nº 25.213.068/0001-80**, considerando o valor mensal inicial do contrato no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, que terá a sua vigência findada em **02 de Janeiro de 2019** e será aditivado por **12 (doze) meses** e conforme a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, fundamentando nossa solicitação no **art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 28 de dezembro de 2018


MARILIA ROCHA DAS NEVES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2018 COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA

AO
PREFEITO MUNICIPAL
Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM

Assunto: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2017**

No caso em tela, temos como objeto, **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, no que tange à prestação de serviços de consultoria, imprescindíveis para o desenvolvimento do município, sendo que, a paralisação destes serviços irão comprometer o bom andamento das atividades de grande importância da Secretaria Municipal de Educação.

A falta do serviço/fornecimento supracitado ocasionaria um prejuízo grande a Administração, conseqüentemente aos munícipes, visto que, o processo de implantação do planejamento na gestão pública se torna fundamental para o desenvolvimento de ações para o alcance de uma maior eficácia do gerenciamento do município. E nessa vertente, analisar a importância da aplicação de técnicas de planejamento, com base nos paradigmas da gestão pública atual e nas perspectivas para uma nova maneira de administrar o bem público, guia a motivação e fundamentação para a imperiosa prorrogação e continuidade do contrato em tela.

Observa-se que, no instrumento contratual, Cláusula Terceira, item 3.1, combinado com o item 2.1, letra "a", deixa bem claro que, os serviços terão a vigência de 12 meses, com execução de forma continuada, com a possibilidade de prorrogação do prazo, conforme requisitos exigidos no artigo 57, da Lei Federal de Licitações, sendo que, conforme documentação que segue, e, anexo, tais requisitos estão atendidos, e, o aditivo atenderá plenamente ao prazo estabelecido.

Diante do exposto e, visando à continuidade dos fornecimentos/serviços, sem os quais poderá ocasionar prejuízo ao Município, tendo em vista **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO MUNICIPAL, NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA** é de grande relevância, visto que o fornecimento/serviços é de execução continuada.

Desta forma, solicitamos o **ADITAMENTO DE PRAZO** ao contrato nº 012/2017, vinculado ao Processo Licitatório, modalidade de **INEXIGIBILIDADE** sob o nº 001/2017, vinculada ao **Processo Administrativo nº 012/2017**, tendo como contratada a empresa **GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI**, inscrita **CNPJ nº 25.213.068/0001-80**, considerando o valor mensal inicial do contrato no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, que terá a sua vigência findada em **02 de janeiro de 2019** e será aditivado por **12 (doze) meses** e conforme a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, fundamentando nossa solicitação no art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 28 de dezembro de 2018


ELIANA MÁLTEZ DE FREITAS
Secretaria Municipal de Educação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2018 COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA

AO
PREFEITO MUNICIPAL
Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM

Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2017

No caso em tela, temos como objeto, **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, no que tange à prestação de serviços de consultoria, imprescindíveis para o desenvolvimento do município, sendo que, a paralisação destes serviços irá comprometer o bom andamento das atividades de grande importância da Secretaria Municipal de Administração.

A falta do serviço/fornecimento supracitado ocasionaria um prejuízo grande a Administração, conseqüentemente aos munícipes, visto que, o processo de implantação do planejamento na gestão pública se torna fundamental para o desenvolvimento de ações para o alcance de uma maior eficácia do gerenciamento do município. E nessa vertente, analisar a importância da aplicação de técnicas de planejamento, com base nos paradigmas da gestão pública atual e nas perspectivas para uma nova maneira de administrar o bem público, guia a motivação e fundamentação para a imperiosa prorrogação e continuidade do contrato em tela.

Observa-se que, no instrumento contratual, Cláusula Terceira, item 3.1, combinado com o item 2.1, letra "a", deixa bem claro que, os serviços terão a vigência de 12 meses, com execução de forma continuada, com a possibilidade de prorrogação do prazo, conforme requisitos exigidos no artigo 57, da Lei Federal de Licitações, sendo que, conforme documentação que segue, e, anexo, tais requisitos estão atendidos, e, o aditivo atenderá plenamente ao prazo estabelecido.

Diante do exposto e, visando à continuidade dos fornecimentos/serviços, sem os quais poderá ocasionar prejuízo ao Município, tendo em vista **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO MUNICIPAL, NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA** é de grande relevância, visto que o fornecimento/serviços é de execução continuada.

Desta forma, solicitamos o **ADITAMENTO DE PRAZO** ao contrato nº 012/2017, vinculado ao Processo Licitatório, modalidade de **INEXIGIBILIDADE** sob o nº 001/2017, vinculada ao **Processo Administrativo nº 012/2017**, tendo como contratada a empresa **GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI**, inscrita CNPJ nº 25.213.068/0001-80, considerando o valor mensal inicial do contrato no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, que terá a sua vigência findada em **02 de janeiro de 2019** e será aditivado por **12 (doze) meses** e conforme a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, fundamentando nossa solicitação no **art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 28 de dezembro de 2018


JUSTINO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2018 COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA

AO
PREFEITO MUNICIPAL
Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM

Assunto: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2017**

No caso em tela, temos como objeto, **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, no que tange à prestação de serviços de consultoria, imprescindíveis para o desenvolvimento do município, sendo que, a paralisação destes serviços irá comprometer o bom andamento das atividades de grande importância da Secretaria Municipal de Saúde.

A falta do serviço/fornecimento supracitado ocasionaria um prejuízo grande a Administração, conseqüentemente aos munícipes, visto que, o processo de implantação do planejamento na gestão pública se torna fundamental para o desenvolvimento de ações para o alcance de uma maior eficácia do gerenciamento do município. E nessa vertente, analisar a importância da aplicação de técnicas de planejamento, com base nos paradigmas da gestão pública atual e nas perspectivas para uma nova maneira de administrar o bem público, guia a motivação e fundamentação para a imperiosa prorrogação e continuidade do contrato em tela.

Observa-se que, no instrumento contratual, Cláusula Terceira, item 3.1, combinado com o item 2.1, letra "a", deixa bem claro que, os serviços terão a vigência de 12 meses, com execução de forma continuada, com a possibilidade de prorrogação do prazo, conforme requisitos exigidos no artigo 57, da Lei Federal de Licitações, sendo que, conforme documentação que segue, e, anexo, tais requisitos estão atendidos, e, o aditivo atenderá plenamente ao prazo estabelecido.

Diante do exposto e, visando à continuidade dos fornecimentos/serviços, sem os quais poderá ocasionar prejuízo ao Município, tendo em vista **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO MUNICIPAL, NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA** é de grande relevância, visto que, o fornecimento/serviços é de execução continuada.

Desta forma, solicitamos o **ADITAMENTO DE PRAZO** ao contrato nº 012/2017, vinculado ao Processo Licitatório, modalidade de **INEXIGIBILIDADE** sob o nº 001/2017, vinculada ao **Processo Administrativo nº 012/2017**, tendo como contratada a empresa **GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI**, inscrita CNPJ nº 25.213.068/0001-80, considerando o valor mensal inicial do contrato no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, que terá a sua vigência findada em **02 de Janeiro de 2019** e será aditivado por **12 (doze) meses** e conforme a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, fundamentando nossa solicitação no **art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 28 de dezembro de 2018


JOÃO BATISTA DOS SANTOS MILITÃO
Secretaria Municipal de Saúde



MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXX/XXXX PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa XXXXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXX, situada à xxxxxx, neste ato por xxxxxxxxxx seu representante legal, denominado CONTRATADO, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº xxx/xxxx, celebrado pelas partes aqui qualificadas em xxxxxx, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato nº xxx/xxxx, vinculado ao Processo Administrativo nº xxx/xxxx, afim de que XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade Inexigibilidade nº xxx/xxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VALOR E RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

2.1 - Fica aditivado o Contrato nº xxx/2017, por mais 12 (doze) meses.
 2.2 - O presente contrato tem o valor de R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxx), conforme quadro de separação de valores por secretaria:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	CNPJ	UR	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Valor total para o ano					

2.3 – As despesas relativas ao pagamento correrão por conta dos Projetos Atividades, a seguir, consignadas na Lei Orçamentária, para o exercício de 2019.

Dotação Orçamentária por secretaria/fundos



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARÔ - Bahia, xx xxxxx xxxx.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX - CONTRATADA

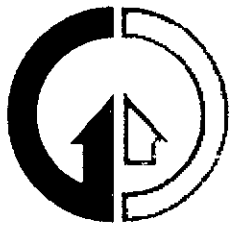
Testemunhas:

01º _____

02º

CPF:

CPF:



GESTCON

ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO:

A Gestcon Assessoria e Consultoria Publica é uma empresa voltada para a prestação de serviços exclusivamente na área pública, que tem como premissa auxiliar os órgãos de governo na busca pelo aprimoramento da máquina pública, através da otimização da gestão administrativa e financeira destes órgãos. A **Gestcon** conta com sede localizada na cidade de Lauro de Freitas - Bahia, sendo composta por técnicos altamente capacitados, com capital intelectual diferenciado e com vasta experiência prática na área pública, bem como estrutura apropriada ao desenvolvimento das suas finalidades precípuas.

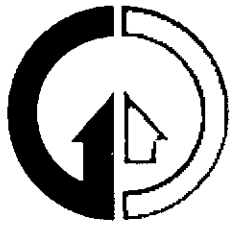
A missão da empresa é, através da propositura de ações, informações, controles e métodos oportunos e confiáveis, contribuir para o aprimoramento da administração pública, com a finalidade de permitir o alcance dos programas de gestão estabelecidos pelos entes governamentais de forma legítima e em estrita consonância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A empresa tem como clientes potenciais órgãos que compõem a estrutura administrativa do Estado e Municípios, tais como Prefeituras, Câmaras de Vereadores, Secretarias e demais autarquias.

Diante do exposto, apresentaremos, a seguir, um breve portfólio de nossa empresa, externando a nossa anuência e autorização, visando o aditamento de prazo para o exercício de 2019.

Lauro de Freitas – Ba, 28 de dezembro de 2018

Pl. Reiana Almeida Moura
GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA



GESTCON

ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

CONSULTORES:

1. **Jaciene de Souza Almeida** – Administradora com Pós-graduação em Gestão Pública Municipal e especialista em Licitações e Contratos Públicos;

- Consultora em Administração Pública da empresa Gestcon Consultoria, na área de Gestão Municipal, atualmente atuando nos municípios de Tucano, Santa Terezinha e Araçás;

- Ex-Consultora em Administração Pública da empresa Rcosta Assessoria, na área de Gestão Municipal, em diversos municípios, como: Alagoinhas/Ba, Itatim/Ba, Itapicuru/Ba, Campo Formoso/Ba, Castro Alves/Ba, Ubatã/Ba, Capim Grosso/Ba, Secretaria de Saúde de Alagoinhas/Ba entre outros;

- Ex-Consultora em Administração Pública da empresa Rcosta Assessoria, na área de Gestão Municipal, em diversos municípios atuação na elaboração de prestações de contas de Programas do Governo: PNAE, PNATE, PETE, Caminho da Escola, TOPA entre outros;

2. **Encida de Souza Duarte** – Graduada em Serviço Social, Pós Graduada em Administração em Gestão de Unidades Básicas de Saúde - GERUS, Pós Graduada em Administração e Planejamento de Projetos Sociais, e especialista em Licitações e Contratos Públicos;

- Consultora em Administração Pública da empresa Gestcon Consultoria, na área de assistência social;

- Abril /2015 a Novembro Secretaria Municipal de Saúde - NASF
Cidade: Ibicoara/Ba cargo: Assistente Social;

- Janeiro/2013 a Dezembro 2014 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Cidade: Ibicoara/Ba cargo: Assistente Social;

- Setembro/2011 a Dezembro/2012 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social. Cidade: Contendas do Sincorá/Ba cargo: Assistente Social;

- Novembro/2010 a Novembro/2014 – Preceptora do Curso de Serviço Social da UNIUBE. Polo de Mucugê/Ba

- Novembro/2010 a Setembro/2011 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social. Cidade: Mucugê/Ba cargo: Assistente Social;

- Outubro/2010 - Docente do Curso de Pós-Graduação Psicologia da Educação da Faculdade Zacarias Góes - FEZAG. Cidade Ibicoara/Ba

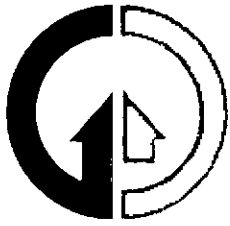
- Maio/2009 a Julho/2010 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Cidade: Jussiape/Ba cargo: Assistente Social;

- Novembro/2010 a Setembro/2011 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social. Cidade: Mucugê/Ba cargo: Assistente Social;

- 2009 a 2010 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Cidade: Jussiape/Ba cargo: Assistente Social

- 2006 a 2010 - Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho. Cidade: Ibicoara /Ba cargo: Assistente Social;

- 2007 a 2008 - Plano Diretor Participativo. Cidade: Ibicoara-Ba - cargo: Coordenadora;



GESTCON

ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

- 2006, 2008, 2013 - Prefeitura Municipal de Ibicoara – Palestrante da I, II e IV- Conferência Municipal de Assistência Social;
- 2007, 2008 e 2009 - Organização de Conferências Municipais: de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Plano Diretor e Conferência das Cidades;
- 2003 a 2006- Secretaria Municipal de Assistência Social. Cidade: Madre de Deus/Ba – cargo: Assistente Social;
- 2000 a 2001 - Escola Mun. Especial Natureza Amiga de Serranópolis do Iguaçu. Cidade: Serranópolis do Iguaçu/Pr – cargo: Assistente Social;
- 2000 a 2003 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Cidade: Foz do Iguaçu/Pr - Cargo: Assistente Social;
- 1999 a 2000 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Cidade: Medianeira/Pr - cargo: Assistente Social;
- 1998 a 2000 - Secretaria Municipal de Ação Social e Saúde. Cidade: Serranópolis do Iguaçu/Pr - cargo: Assistente Social;
- 1997 a 1999 - Conselho da Comunidade da Comarca de Marechal Cândido Rondon/Pr - cargo: Diretora de Departamento de Assistência Social;
- 1994 a 1997 - Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Mun. de Saúde. Cidade: Marechal Cândido Rondon/Pr - cargo: Assistente Social;
- 1993 a 1994 - Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente - Salvador/Ba - cargo: Educadora de Rua.

3. **Larissa de Oliveira Costa** - Bacharel em Direito e especialista em Licitações e Contratos Públicos, Consultora, na área de Gestão Municipal, atualmente atuando no município de Capim Grosso e Câmara Municipal de Tucano e Santo Amaro da Purificação

4. **Ariela Costa Campos** - Bacharel em Direito e especialista em Licitações e Contratos Públicos, Consultora em Administração Pública da empresa Gestcon Consultoria, na área de Gestão Municipal, atualmente atuando no município de Santo Amaro e Câmara Municipal de Tucano;

5. **Patrícia Aquino** – Contadora, Pregoeira e especialista em Licitações e Contratos Públicos;

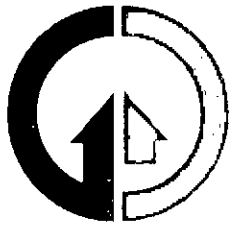
- Consultora em Administração Pública da empresa Gestcon Consultoria, na área de Gestão Municipal, atualmente atuando nos municípios de Santa Terezinha e Santo Amaro;

- Pregoeira Oficial do Município de Santa Terezinha.

- Ex-Consultora em Administração Pública da empresa Rcosta Assessoria, na área de Gestão Municipal, em diversos municípios, como: Alagoinhas/Ba, Itatim/Ba, Campo Formoso/Ba, Castro Alves/Ba, Ubatã/Ba, Araçás/Ba;

- Ex Consultora Barreto Contabilidade, Período: Maio/2013 a Novembro/2014;

- Prefeitura Municipal de Castro Alves, Auxiliar Administrativo (setor contábil) Período: Janeiro/2008 a Setembro/2011;



GESTCON

ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

6. **Barbara Aquino** - Contadora e especialista em Licitações e Contratos Públicos;

- Consultora em Administração Pública da empresa Gestcon Consultoria, na área de Gestão Municipal, atualmente atuando nos municípios de Santa Terezinha e Itaitim;
- Ex Consultora: R3 Contabilidade, Período: Início 30/01/2013 a 12/10/2013;

7. **Bruno Luis Lima de Brito** – Graduado em Gestão de Recursos Humanos, Pregoeiro, Especialista em Licitações e Contratos Públicos;

- Consultor em Administração Pública da empresa Gestcon Consultoria, na área de Gestão Municipal, atualmente atuando no município de Tucano;
- Pregoeiro Oficial do Município de Tucano.

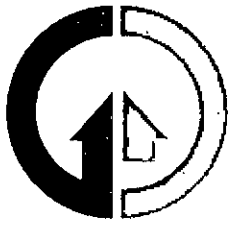
8. **Hivaldo dos Santos Fonseca Júnior**–Pregoeiro Especialista em Licitações e Contratos Públicos, Consultor em Administração Pública da empresa Gestcon Consultoria, na área de Gestão Municipal, atualmente atuando no município de Araçás;

9. **Naiara Pureza** –Especialista em Licitações e Contratos Públicos, Consultora em Administração Pública da empresa Gestcon Consultoria, na área de Gestão Municipal, atualmente atuando no município de Araçás na área de gestão do setor de compras municipal e gerência de contratos;

10. **Póliana Moura** –Especialista em Licitações e Contratos Públicos, Consultora em Administração Pública da empresa Gestcon Consultoria, na área de Gestão Municipal, atualmente atuando no município de Santo Amaro;

11. **Débora de Souza Duarte** - Bacharel em Ciências Biológicas com ênfase em Meio Ambiente, Pós-Graduação Lato-Sensu em MBA em Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, Pregoeira e especialista em Licitações e Contratos Públicos;

- Consultor da **Gestcon Consultoria** atualmente atuando nos municípios de Capim Grosso e Tucano, atuando na consultoria e assessoria referente a Licitações e Contratos Públicos, Sistema de Controle Interno, além de todos os assuntos relacionados com a Administração Pública, incluindo, defesas de notificações e denúncias junto ao TCM, CGU, Ministério Público e outros órgãos de Controle Externo;
- Ex-Consultora em Administração Pública da empresa **Rcosta Assessoria**, na área de Gestão Municipal, em diversos municípios, como: Alagoinhas, Campo Formoso, Camaçari dentre outros, atuando na consultoria e assessoria referente a Licitações e Contratos Públicos, Sistema de Controle Interno, além de todos os assuntos relacionados com a Administração Pública, incluindo, defesas de notificações e denúncias junto ao TCM, CGU, Ministério Público e outros órgãos de Controle Externo;

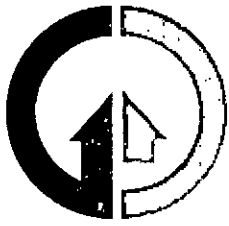


GESTCON

ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

NOSSOS SERVIÇOS:

- Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos Públicos;
- Consultoria e Assessoria em Sistema de Controle Interno;
- Gestão Financeira e Orçamentária da Prefeitura, bem como dos Fundos de Saúde, Educação e Assistência Social;
- Gestão e acompanhamento da execução de contratos públicos;
- Gestão de Convênios e Prestação de Contas;
- Recuperação de Receitas Municipais;
- Auditoria Pública;
- Plano de Reestruturação Administrativa;
- Elaboração e/ou atualização da Lei Orgânica Municipal;
- Elaboração e/ou atualização do Código Tributário;
- Elaboração de Plano de Cargos e Salários;
- Análise Preventiva da Gestão para Atender Controle Externo;
- Elaboração de Código Ambiental;
- Instalação e gestão do Setor de Compras;
- Realização de Cursos, Seminários e Palestras;



GESTCON

ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

CLIENTES/SERVIÇOS PRESTADOS POR NOSSOS PROFISSIONAIS:

Prefeitura Municipal de Alagoinhas

- Consultoria em Licitações e Contratos Públicos – Secretarias de Administração e Saúde
- Curso de Capacitação de Servidores em Licitações e Contratos Públicos
- Curso de Formação de Pregoeiro

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Alagoinhas – SMTT

- Consultoria em Licitações e Contratos Públicos

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Alagoinhas

- Assessoria Jurídica – Pareceres e Análises

Prefeitura Municipal de Água Fria.

- Consultoria em Licitações e Contratos Públicos
- Consultoria em Sistema de Controle Interno
- Revisão do Código Tributário

Câmara Municipal de Alagoinhas

- Consultoria em Licitações e Contratos Públicos

Prefeitura Municipal de Campo Formoso

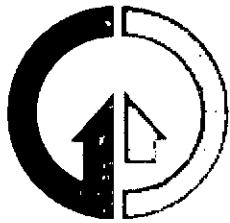
- Consultoria em Sistema de Controle Interno
- Reestruturação Administrativa
- Consultoria em Licitações e Contratos Públicos
- Curso de Capacitação de Servidores em Licitações Públicas
- Coordenação Setor de Compras
- Curso de Formação de Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Itapicuru

- Consultoria em Licitações e Contratos Públicos
- Curso de Capacitação de Servidores em Licitações Públicas

Prefeitura Municipal de Castro Alves

- Consultoria em Sistema de Controle Interno



GESTCON

ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

- Gestão Financeira e Orçamentária da Prefeitura, bem como dos Fundos de Saúde, Educação e Assistência Social
- Consultoria em Licitações e Contratos Públicos

Prefeitura Municipal de Ubatã

- Consultoria em Sistema de Controle Interno
- Gestão Financeira e Orçamentária da Prefeitura, bem como dos Fundos de Saúde, Educação e Assistência Social
- Consultoria em Licitações e Contratos Públicos
- Consultoria na área de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

- Consultoria em Licitações e Contratos Públicos

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

- Consultoria em Licitações e Contratos Públicos

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

- Consultoria em Sistema de Controle Interno
- Gestão Financeira e Orçamentária da Prefeitura, bem como dos Fundos de Saúde, Educação e Assistência Social
- Consultoria em Licitações e Contratos Públicos

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

- Consultoria em Licitações e Contratos Públicos

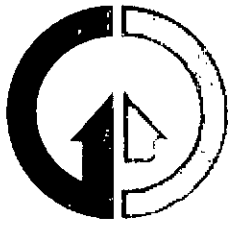
Prefeitura Municipal de Itatim

- Consultoria em Licitações e Contratos Públicos

Prefeitura Municipal de Araçás

- Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos Públicos;
- Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos Públicos no Fundo Municipal de Saúde;
- Consultoria e Assessoria e Gerenciamento de Contratos;
- Consultoria e Assessoria em Contabilidade, Gestão Financeira, Planejamento Orçamentário, Administração Tributária e Controle Interno;
- Realização de Capacitação de Servidores do Sistema Único da Assistência Social - SUAS

Prefeitura Municipal de Esplanada



GESTCON

ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

- Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos Públicos;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

- Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos Públicos;

Prefeitura Municipal de Tucano

- Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos Públicos;

Prefeitura Municipal de Pedrão

- Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos Públicos;

Câmara Municipal de Tucano

- Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos Públicos;



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25213068/0001-80
Razão Social: GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA
LTDA ME
Nome Fantasia: GESTCON ASSESSORIA
Endereço: R PRAIA DE AREMBEPE EDF EMP VIP 40 QD 02 LT 01
SL 102 / VILAS DO ATLANTICO / LAURO DE
FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2018 a 14/01/2019

Certificação Número: 2018121603492747363424

Informação obtida em 20/12/2018, às 09:43:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 06/11/2018 13:55

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 2634854

RAZÃO SOCIAL	
GESTCON ASSESSORIA CONSULT PUBLICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	25.213.068/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/11/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI
CNPJ: 25.213.068/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:49:52 do dia 18/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2019.

Código de controle da certidão: **4F4F.F1CB.86F3.A829**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000027



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 18/10/2018, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 25213068000180, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10019737.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 18/10/2018 07:57:17, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

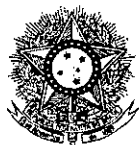
Código de Controle: 420126000030549120181018

Emitida via Internet, às 07:57:16 hs, do dia 18/10/2018.

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.213.068/0001-80

Certidão nº: 160560494/2018

Expedição: 18/10/2018, às 08:31:57

Validade: 15/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.213.068/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **LARISSA DE OLIVEIRA COSTA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **1209976307 / SSP / BA**

CPF: **009.728.255-33** DATA NASCIMENTO: **11/05/1986**

FILIACAO: **JOMAR DE CARVALHO SANTANA COSTA ROSINEIDE DE OLIVEIRA COSTA**

PERMISSAO: **B**

Nº REGISTRO: **06358794049** VALIDADE: **18/09/2019** 1ª HABILITACAO: **04/05/2015**

OBSERVAÇAO:

ASSINATURA DO PORTADOR: **LAURO DE FREITAS / BA** DATA EMISSAO: **10/05/2016**

Assinatura: *Lauro Gomes Barros Pereira*
 Lauro Gomes Barros Pereira
 Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR: **01484383819 / BA508671830**

DETRAN - BA (BATALIA)

283734302

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

Nome empresarial da sociedade Ltda: **GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA ME**

LARISSA DE OLIVEIRA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/05/1986, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 009.728.255-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12099763-07, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no (a) RUA PRAIA DE PIEDADE, SN, QD B LT 44, VILAS DO ATLANTICO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, BRASIL.

Na condição de único sócio da empresa **GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204324780, com sede na RUA JOAO CHAGAS ORTINS DE FREITAS, 577, QUADRA 8000 LOTE 06 A 09, SALA 404, BURAQUINHO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.213.068/0001-80, resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O capital social de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, sofre um aumento de R\$ 88.700,00 (Oitenta e oito Mil e Setecentos Reais) dividido em 88.700 (Oitenta e oito Mil e setecentos) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, totalizando o valor de R\$ 93.700,00 (Noventa e três Mil e Setecentos Reais) que passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI,
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

LARISSA DE OLIVEIRA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/05/1986, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 009.728.255-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12099763-07, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no (a) RUA PRAIA DE PIEDADE, SN, QD B LT 44, VILAS DO ATLANTICO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, BRASIL, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial de **GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI** nome fantasia **GESTCON ASSESSORIA** e terá sede e domicílio na RUA JOAO CHAGAS ORTINS DE FREITAS, 577, QUADRA 8000 LOTE 06 A 09, SALA 404, BURAQUINHO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.213.068/0001-80.

2ª O capital é de R\$ 93.700,00 (Noventa e três Mil e Setecentos Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, valor mínimo de 100 vezes o salário mínimo vigente no país.

§ PRIMEIRO: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

000031

3ª O objeto é ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO MUSICAL; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

CNAE FISCAL

7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8541-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

4ª A empresa iniciou suas atividades em 15/07/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por LARISSA DE OLIVEIRA COSTA com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e quaisquer ato sempre no interesse da mesma, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.


8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9ª O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece LAURO DE FREITAS.

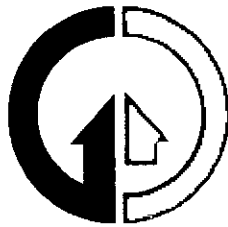
E, por estar assim justos e contratados, assina este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Salvador, 15 de Maio de 2017.

Larissa de Oliveira Costa
LARISSA DE OLIVEIRA COSTA
CPF: 009.728.255-33

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/2017 SOB Nº: 29600192819 Protocolo: 17/457398-7, DE 17/05/2017
GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, S/RLS	<i>Hélio Portela Ramos</i> HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

000032



GESTCON

ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

A empresa GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI, CNPJ nº 25.213.068/0001-80, situada na Rua Chagas Ortiz de Freitas, Mais Empresarial, Sala 404, Buraquinho, Lauro de Freitas – Bahia, vem através deste ofício com objetivo de **não incidência e ou retenção na fonte** do IRPJ, da Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1998, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequenos Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2016.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que esta sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e esta ciente de que falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 31 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de Dezembro de 1990)

Atenciosamente,

Dorina de Oliveira Costa
GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI
CNPJ: 25.213.068/0001-80

GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI CNPJ:25.213.068/0001-80
Rua Chagas Ortiz de Freitas, Mais Empresarial, Sala 404, Buraquinho, Lauro de Freitas – Bahia.
www.gestconconsultoria.com.br e-mail: gestconconsultoria@hotmail.com /
gestcon@gestconconsultoria.com.br

Tel: 71 – 3369-7189 / 99904-1300 / 99265-4229

• 000033



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI, com CNPJ nº 25.213.068/0001-80, com sede à Rua Chagas Ortins, nº 577, Edf., Mais Empresarial, sala 404, Buraquinho, Lauro de Freitas – Bahia, Estado da Bahia, prestou serviços técnicos especializados de Consultoria, Assessoria e acompanhamento na área de Licitações, Contratos Administrativos, Gestão Administrativa, para esta prefeitura, oriundo do contrato de nº 017/2017 celebrado em 02 de janeiro de 2017 até 02 de janeiro de 2018, através dos seus Consultores, GERALDO CAMPOS DE MOURA NETO, ARIELA COSTA CAMPOS e HILVALDO DOS SANTOS FONSECA JÚNIOR, estes que atuaram como responsável técnico da empresa nos referidos serviços

OS SERVIÇOS PRESTADOS COMPREENDEM AS SEGUINTE ATIVIDADES:

Orientação, acompanhamento e elaboração de documentos pertinentes para a adequação dos procedimentos de Licitações e Contratos Públicos, em todas as suas modalidades e tipos, inclusive, com a participação de consultores nas reuniões de habilitação e julgamento das propostas comerciais;

Elaboração de respostas de impugnações, recursos, pedidos de reconsideração e representações para as licitações, em todas as modalidades, quando ocorrerem;

Elaboração de avisos de licitações e, suas consequentes publicações;

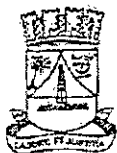
Orientação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos contratos celebrados;

Participação presencial nas sessões de convites, pregões presenciais, credenciamentos, concorrências e tomadas de preços, além de elaboração de diversas dispensas e inexigibilidades; Consultoria e assessoria ao CONTRATANTE, "in loco" e por meio de contatos com o Chefe do Executivo ou com prepostos por ele designados em horário normal de expediente, salvo emergências que justifiquem a demanda extraordinária;

Consultoria e assessoria ao CONTRATANTE, por meio de contatos a serem formulados para os consultores, através do Chefe do Executivo ou por prepostos por ele designados em horário normal de expediente, salvo emergências que justifiquem a demanda extraordinária;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

000034



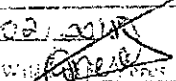
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71

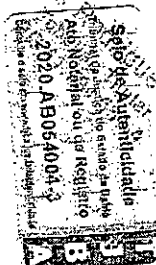


Atestamos ainda, que os serviços prestados e descritos acima, foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

Esplanada, 02 de janeiro de 2018.


FRANCISCO DA CRUZ
Prefeito Municipal de Esplanada - Ba

TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTOS DE ESPLANADA-BA
Reconheço por ser de Francisco da
Cruz.
Data 02/02/2018
T. W. 





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO
CNPJ nº 13.810.312/0001-02



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a profissional, DÉBORA DE SOUZA DUARTE, portadora de CPF nº 506423405-87, PRESTOU SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE PROMOVER A CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCANO - BAHIA, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 184, Tucano/BA, CEP: 48.790-000, durante o exercício de 2018.

Atestamos ainda para todos os fins e efeitos legais que a mesma cumpriu todas as exigências constantes no Processo Administrativo nº 004/2017, Contrato nº 004/2017 referente à Inexigibilidade nº 001/2017, Aditivado para o ano de 2018, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tucano- BA, 02 de janeiro de 2019.


LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal



LARISSA COSTA

GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI CNPJ:25.213.068/0001-80
Rua Chagas Ortiz de Freitas, Mais Empresarial, Sala 404, Buraquinho, Lauro de Freitas – Bahia.
www.gestconconsultoria.com.br e-mail: gestconconsultoria@hotmail.com / gestcon@gestconconsultoria.com.br
Tel: 71 – 3369-7189 / 99916-1300

000037

Larissa de Oliveira Costa

➤ Objetivo

Atuar na área jurídica, obtendo conhecimento específico para que possa desenvolver habilidades e estar apta a exercer a profissão escolhida. Assim, é com muita dedicação que realizo os trabalhos a mim designados, almejando sempre o êxito, sem a deficiência em admitir o desconhecimento sobre alguma matéria e disposta a aprender sobre.

➤ Histórico Profissional

Estágio - Nogueira Reis Advogados.

Área: Cível

Período: 21/02/2008 a 27/07/2009.

Revista Exata

Área: Auxiliar Administrativa

Período: 21/03/2014 a 21/08/2014

Certificar Vistorias Automotivas

Área: Gerente Comercial

Período: 01/12/2014 a 05/04/2016

➤ Formação Acadêmica

Bacharel em Direito pelo Centro Universitário FIB - Estácio de Sá

➤ Informações Adicionais

Informática: Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Internet, Windows

➤ Cursos e Congressos

Curso Prático de Licitações - Instituto de Direito Municipal da Bahia IDMB - Período: 13 a 14 de julho de 2017

Seminário sobre a Constituição e Processo - Dimensão Constitucional da Execução Civil
05/11/2009 e 06/11/2009

8º Congresso Brasileiro de Direito Constitucional Aplicado
10/09/2009 a 12/09/2009

IX Fórum Brasil de Direito
29/05/2009 e 30/05/2009

XXI Encontro Regional de Estudantes de Direito – 20 anos de Carga Magna: Efetivação e Aplicabilidade da Constituição Cidadã
22/05/2008 a 25/05/2008

6º Congresso Brasileiro de Direito Constitucional Aplicado
13/09/2007 a 15/09/2007

1º Seminário Solidário UNIFACS – Civil / Constitucional
22/08/2007

Seminário Um Olhar sobre os Direitos Humanos: Construção e Efetividade
13/08/2007

5º Congresso Brasileiro de Direito Constitucional Aplicado
30/08/2006 a 01/09/2006.

4º Encontro Baiano de Direito Penal: Novas Teses das Ciências Criminais V ano
18/10/2007 a 20/10/2007.

1º Congresso Brasileiro de Direito Constitucional Aplicado
30/08/2006 a 01/09/2006.

2007/2008

1º Congresso Brasileiro de Direito Constitucional Aplicado
30/08/2006 a 01/09/2006.

030000

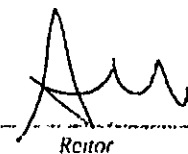
CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA BAHIA

O Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO, em 15/08/2010, confere o título de BACHAREL EM DIREITO a LARISSA DE OLIVEIRA COSTA, cédula de identidade nº 1209976307, órgão expedidor SSP/BA, nascido(a) em 11/05/1986, natural BAHIA, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

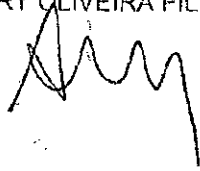
Salvador - BA, 27 de Outubro de 2011

Larissa de Oliveira Costa
Diplomadota

Estácio | FIB


Reitor

Reitor: ARY OLIVEIRA FILHO



Curso de DIREITO
Reconhecido pela Portaria MEC nº 1330
D.O.U. 18/07/2006

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

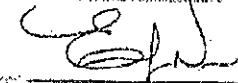
DIPLOMA registrado sob o nº 0000289
Localização MBA no Sistema Informatizado
de Registro de Diplomas em 3/11/2011
Processo nº SRD/157625/2011 nos termos do
art. 48 §1º Lei 9394, de 20/12/1996.

Secr. de Registro de Diplomas 3/11/2011.



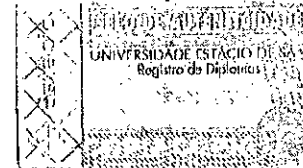
Funcionário Responsável

Robson Feliciano de Oliveira
Assistente Administrativo



Secretário da S.R.D.

Eduardo Gomes R. Curvello
Secretário de Registro
de Diplomas



000041

03329



Certificado

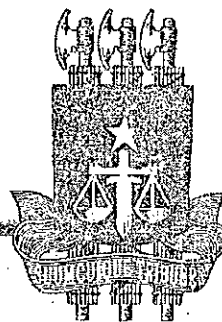
A Gestcon Assessoria e Consultoria Pública certifica que

Larissa de Oliveira Costa

participou do Curso de Capacitação em Licitações e Contratos Públicos com Ênfase em Início de Mandato, nos dias 26 e 27 de novembro de 2016 na cidade de Lauro de Freitas – Bahia, com carga horária de 16 horas.

Gestcon Assessoria e Consultoria Pública

Josemar Almeida
Cra-Ba 11.338
Instrutor



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

C E R T I F I C A D O

N I C

"Nada é mais importante do que criar um ambiente no qual as pessoas sintam que fazem uma diferença. Não há como sentir bem em relação ao que você está fazendo sem acreditar que está fazendo uma diferença." (Jack Stack)

NÚCLEO INTEGRADO DA CONCILIAÇÃO

Em reconhecimento à valerosa contribuição ao movimento pela Conciliação dada por

LARISSA DE OLIVEIRA COSTA

ao atender o chamamento deste Tribunal e realizar um excelente trabalho na SNC 2014, no(a) Vara de Família 9ª da Comarca de Salvador perfazendo um total de 17 h.


Salvador, 18 de Dezembro de 2014.

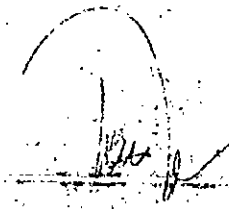
ANDERSON DE SOUZA BASTOS
JUIZ DE DIREITO ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA II—PRESIDENTE DO NIC

DESEMBARGADOR ESERVAL ROCHA
PRESIDENTE DO TJBA

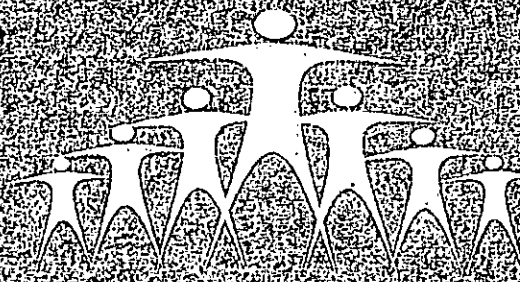
Certificado

O *Diretório Acadêmico de Direito da FACET - FACULDADE DE ARTES, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA* – Salvador, BA., *Comissão Científica do Evento*, Prof. Paulo Damasceno, conferem o presente certificado á **LARISSA DE OLIVEIRA COSTA** pela participação no *II Ciclo de Palestras do Diretório Acadêmico de Direito* realizado no período de 15, 16 e 17 de Outubro de 2008, no Auditório da Câmara Municipal de Salvador, com carga horária de 40 Horas - Aula.


Prof. Paulo Damasceno
Presidente do Conselho de Administração


Prof. Paulo Damasceno
Presidente do Conselho de Administração

NOVAS TESES DAS CIÊNCIAS CRIMINAIS



ano VI

& V ENCONTRO BAIANO DE DIREITO PENAL

23, 24 e 25 de Outubro de 2008 - Centro de Convenções - Salvador - BA

Certificamos que

Larissa de Oliveira Costa

participou, na condição de **CONGRESSISTA**, do evento **Novas Teses das Ciências Criminais-- Ano VI & V Encontro Baiano de Direito Penal**, realizado conjuntamente pelo **JusPODIVM - Instituto de Ensino Jurídico**, pela **ABPCP - Associação Brasileira dos Professores de Ciências Penais** e pela **Múltipla - Difusão do Conhecimento**, de 23 a 25 de outubro de 2008, no Centro de Convenções da Bahia, em Salvador - Ba. O evento certifica uma carga horária de 25 horas, conforme programação científica consignada no verso.

FRANCISCO TELES DE SAUSNEIRO
Diretor Geral JusPODIVM - Instituto de Ensino Jurídico
Rua Manoel de Araújo, 100 - Salvador - BA

GUILHERME CORTIZO BEHRNANI
Diretor Geral ABPCP - Associação Brasileira dos Professores de Ciências Penais
Rua Manoel de Araújo, 100 - Salvador - BA

CRISTIANEIRO COELHO
Diretor Geral Múltipla - Difusão do Conhecimento
Rua Manoel de Araújo, 100 - Salvador - BA

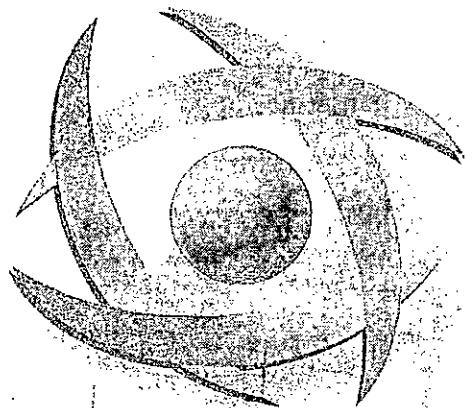
MARIA AUXÍLIA DOS ANJOS LIMA
Diretora Geral JusPODIVM - Instituto de Ensino Jurídico
Rua Manoel de Araújo, 100 - Salvador - BA

Realização Conjunta:

 **JusPODIVM**

 **abpcp**

 **múltipla**
difusão do conhecimento



IV JORNADAS BRASILEIRAS DE DIREITO PRIVADO

&

II CONGRESSO BAIANO DE DIREITO DE FAMÍLIA



9700046

000050

25 e 26 de abril de 2008 - Centro de Convenções - Salvador - BA

Certificamos que

Larissa de Oliveira Costa

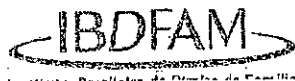
participou, na condição de **Congressista**, das **IV Jornadas Brasileiras de Direito Privado & II Congresso Baiano de Direito de Família**, evento realizado conjuntamente pela **Múltipla - Difusão do Conhecimento**, pelo **JusPODIVM - Centro Preparatório para a Carreira Jurídica** e pelo **IBDFAM - Instituto Brasileiro de Direito de Família**, nos dias 25 e 26 de abril de 2008 no Centro de Convenções da Bahia, em Salvador, Bahia. O evento totalizou uma carga horária de 20 horas, conforme programação científica apresentada no verso.

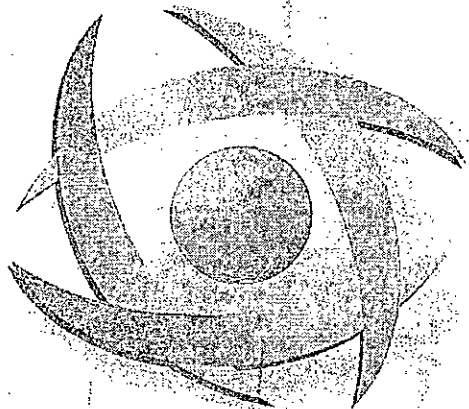
FRANCISCO LEAL SALLES NETO
Diretor da Múltipla / Diretor do JusPodivm
Coordenador Geral do Evento

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Diretor da Múltipla / Diretor do JusPodivm
Coordenador Geral do Evento

CRISTIANO CHAVES DE FARIAS
Promotor de Justiça / BA
Coordenador Científico do Evento

REALIZAÇÃO CONJUNTA:





IV JORNADAS BRASILEIRAS DE DIREITO PRIVADO

&

II CONGRESSO BAIANO DE DIREITO DE FAMÍLIA



970000

25 e 26 de abril de 2008 - Centro de Convenções - Salvador - BA

Certificamos que

Larissa de Oliveira Costa

participou, na condição de **Congressista**, das **IV Jornadas Brasileiras de Direito Privado & II Congresso Baiano de Direito de Família**, evento realizado conjuntamente pela **Múltipla - Difusão do Conhecimento**, pelo **JusPODIVM - Centro Preparatório para a Carreira Jurídica** e pelo **IBDFAM - Instituto Brasileiro de Direito de Família**, nos dias 25 e 26 de abril de 2008 no Centro de Convenções da Bahia, em Salvador, Bahia. O evento totalizou uma carga horária de 20 horas, conforme programação científica apresentada no verso.

FRANCISCO LEAL SALLES NETO
Diretor da Múltipla / Diretor do JusPodivm
Coordenador Geral do Evento

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Diretor da Múltipla / Diretor do JusPodivm
Coordenador Geral do Evento

CRISTIANO CHAVES DE FARIAS
Promotor de Justiça / BA
Coordenador Científico do Evento

REALIZAÇÃO CONJUNTA:



720007



NOVAS TESES DAS CIÊNCIAS CRIMINAIS

& IV ENCONTRO BAIANO DE DIREITO PENAL

18, 19 e 20 de outubro de 2007 - Salvador - Ba

Certificamos que

Larissa de Oliveira Costa

participou, na condição de **CONGRESSISTA**, do evento **Novas Teses das Ciências Criminais - Ano V & IV Encontro Baiano de Direito** realizado conjuntamente pelo JusPODIVM - Centro Preparatório para a Carreira Jurídica, pela ABPCP - Associação Brasileira dos Professores de Ciências Penais e pela Múltipla - Difusão do Conhecimento, de 18 a 20 de outubro de 2007, no Centro de Convenções da Bahia, em Salvador. O evento certifica uma carga horária de 23 horas, conforme programação científica consignada no verso.

FRANCISCO LEAL SALLES NETO
Diretor da Múltipla / Diretor do JusPodivm
Coordenador Geral do Evento

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Diretor da Múltipla / Diretor do JusPodivm
Coordenador Geral do Evento

YURI CARNEIRO COELHO
Diretor da ABPCP - Associação
Brasileira dos Professores de Ciências Penais

MARIA AUXILIADORA MINAHIM
Presidente da ABPCP - Associação
Brasileira dos Professores de Ciências Penais

Realização Conjunta:



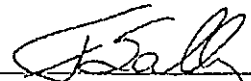
VII FÓRUM BRASIL de Direito

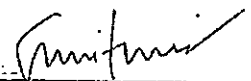
25 e 26 de maio de 2007
Centro de Convenções - Salvador - BA

Certificamos que

Larissa de Oliveira Costa

participou, na condição de Congressista, do VII Fórum Brasil de Direito, evento realizado conjuntamente pela Múltipla - Difusão do Conhecimento e pelo JusPODIVM - Centro Preparatório para a Carreira Jurídica, nos dias 25 e 26 de maio de 2007 no Centro de Convenções da Bahia. O evento totalizou uma carga horária de 15 horas, conforme programação científica apresentada no verso.


FRANCISCO LEAL SALLES NETO
Diretor da Múltipla / Diretor do JusPodivm
Coordenador Geral do Evento


GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Diretor da Múltipla / Diretor do JusPodivm
Coordenador Geral do Evento

REALIZAÇÃO CONJUNTA:



PATROCÍNIO:





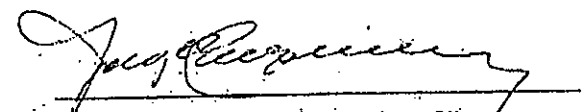
Certificado

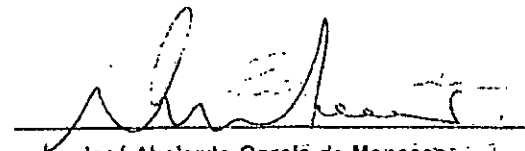


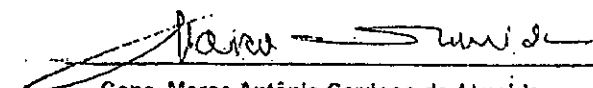
Certificamos que **LARISSA DE OLIVEIRA COSTA**
Participou do **XXXVI Encontro dos Conselhos de Medicina da Região Nordeste e IV Seminário sobre Responsabilidade Médica**, realizados nos dias 24 a 26 de abril de 2008.

Carga horária do Seminário: 06 horas e 30 minutos

Salvador (BA), 26 de abril de 2008.


Cóns. Jorge R. Cerqueira e Silva
PRESIDENTE


José Abelardo Garcia de Menezes
VICE-PRESIDENTE / COORDENADOR


Cons. Marco Antônio Cardoso de Almeida
CORREGEDOR



AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE ADITAMENTO DE PRAZO

Face ao constante dos autos e considerando ao disposto na cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa do **Contrato nº 012/2017**, bem como no art. 57, II, §2º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, fica autorizado ao Setor de Contratos desta Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, iniciar os trâmites legais para o aditamento de prazo do **contrato nº 012/2017**, cujo objeto é **A CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, firmados entre este Município e a empresa **GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI**, inscrita CNPJ nº **25.213.068/0001-80**.

Dito isto, solicitamos que o Setor de Contratos prepare a minuta do termo de aditamento de contrato para encaminhamento à Assessoria Jurídica desta Comuna, visando à emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 57, II, §2º, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 28 de dezembro de 2018.


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

000050



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 012/2017

**Inexigibilidade nº 001/2017
Processo Administrativo nº 012/2017**

Contrato de Prestação de Serviço por tempo determinado, que entre si firmam, o município **SANTO AMARO - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado a Rua do Imperador, nº 03, Centro – Santo Amaro - Bahia inscrito no CNPJ sob o nº. **14.222.566/0001-72**, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim, brasileiro, maior, agente político, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **25.213.068/0001-80**, neste ato representada pela sua sócia-gerente, a Sr.^a Larissa de Oliveira Costa, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 009.728.255-33 e RG nº 12099763-07 SSP/BA, com endereço profissional à Rua Praia de Arembepé, 40, QD 02, LT 01, Sala 102, Empresarial VIP, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas – Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, que ajustam e contratam com fundamento na **Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 001/2017**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 012/2017**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, acordam que:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Do objeto: O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA contrata os serviços da segunda para executar a **Consultoria e Assessoria Administrativa em Gestão Pública Municipal**, na área de **Licitações e Contratos Públicos** para realização dos serviços profissionais especializados, na **Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social**, do Município de **SANTO AMARO - Bahia**.

Item	Discriminação	Fonte de pagamento	Und	Qtde.	Pç. Unit. R\$	Pç. Total R\$
1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Licitações e Contratos Públicos - ADMINISTRAÇÃO	Livre	mês	12	15.000,00	180.000,00
2	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Licitações e Contratos Públicos – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Saúde – 15%	mês	12	6.000,00	72.000,00
3	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Licitações e Contratos Públicos – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Educação – 25%	mês	12	6.000,00	72.000,00
4	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Licitações e Contratos Públicos – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Livre	mês	12	5.000,00	60.000,00
Valor total para 12 (doze) meses						384.000,00

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000051



1.2 - A prestação de serviços profissionais especializados contratados consistirá em:

- a) executar os serviços definidos no preâmbulo deste Processo Administrativo, no período em que se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica, necessária a satisfatória a prestação dos referidos serviços;
- b) Orientar, acompanhar e disponibilizar modelos de documentos pertinentes para a adequação dos procedimentos de Licitações e Contratos Públicos, em todas as suas modalidades e tipos, inclusive, com a participação de consultores nas reuniões de habilitação e julgamento das propostas comerciais;
- c) Elaborar de defesas de impugnações e recursos, conforme ocorrerem;
- d) Consultoria e assessoria ao **CONTRATANTE**, por meio de contatos a serem formulados pelo Município, através do Chefe do Executivo ou por prepostos por ele designados em horário normal de expediente, salvo emergências que justifiquem a demanda extraordinária;
- e) Os serviços descritos acima deverão ser realizados obrigatoriamente por profissionais graduados nas de Administração Pública, Direito e/ou Ciências Econômicas, com comprovada experiência nas áreas descritas, devidamente especializados (Especialistas, Pós-graduados, Mestres ou Doutores), com a disponibilização de um consultor fixo na cidade, no mínimo em três dias na semana (ou conforme combinação de acréscimo de dias), além de consultoria externa e/ou on-line, para a orientação e acompanhamento dos diversos assuntos e temas ligados às áreas de Licitações e Contratos Públicos; assim como a disponibilizar no mínimo dois profissionais que realizarão os serviços para Administração, e fundos de Saúde, Ação Social e Educação.
- f) Os serviços serão executados ordinariamente através de contatos telefônicos ou do atendimento pessoal na sede desta Administração, em horário comercial. A **CONTRATADA** deslocará um profissional de seu quadro funcional, para realizar visitas programadas à sede do Município, buscando verificar *in loco* os procedimentos administrativos, bem como a execução de sugestões de modificações dos mesmos.
- g) Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas com os consultores pertencentes ao quadro da **CONTRATADA**, no que tange a transporte, combustível, alimentação e hospedagem, quando os mesmos, estiverem em viagem programada ou emergencial ou ainda, em resolução de problemas relacionados ao município;
- h) Correrão por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes dos serviços ora pretendidos, tais como: proventos dos consultores e encargos trabalhistas, fiscais e tributários ou ainda, com qualquer dano que venha a causar a Secretaria de Municipal de Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços ora contratados e constantes do item 1.2 deste contrato, além das seguintes obrigações:

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000052



- a) disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, de forma **continuada**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) assegurar a boa qualidade do produto;
- c) assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

2.2 – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de **02/01/2017**, com prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou rescindido por uma das partes, desde que esta intenção se faça por escrito, no prazo mínimo de **quinze dias anteriores ao seu término**, ou quando por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou superveniência de norma legal, este contrato se torna material ou formalmente inexecúvel.

3.2 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - A **CONTRATADA** receberá em **12 (doze) parcelas mensais e sucessivas** pela prestação dos serviços o valor bruto mensal **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)**, dando tudo por bom firme e valioso.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro.

4.3 - Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas



estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa da União, Procuradoria Nacional e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor global estabelecido nesta Cláusula tem a seguinte composição:

- I) 60% Correspondem a gastos com pessoal, na forma do disposto no art. 18 da LRF 101/2000;
- II) 40% Correspondem a **INSUMOS e CUSTEIOS para prestação de serviços** não se enquadrando também como gastos com pessoal, na forma do disposto no art. 18 da LRF 101/2000;
- III) Tais índices podem ser alterados desde que na proporção os gastos com pessoal da Contratada seja inferior ao determinado anteriormente

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A **CONTRATADA** deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL, DAS PENALIDADES E SANÇÕES

5.1 – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;



e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

5.2 - No caso da rescisão antecipada do presente, SEM JUSTA CAUSA, a parte que der causa ao rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra o valor correspondente ao presente contrato.

5.3 - As sanções do presente Contrato serão efetuadas de acordo com o previsto no Capítulo IV – Seção I, II e III, da Lei Federal 8.666/93, sendo aplicada pela não observância de quaisquer cláusulas previstas neste Contrato, o pagamento da multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, pela parte que der causa.

5.4 – O descumprimento de quaisquer cláusula, alíneas e itens este contrato, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento, parte infratora, de multas equivalente a um por cento (1%) dos valores previstos na Cláusula Segunda, ficando, ainda, a **CONTRATADA** sujeita a todas as penalidades estabelecidas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, se por qualquer meio ou motivo, justificadamente ou não, direta ou indiretamente, vier a causa a qualquer daqueles eventos.

5.5 – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

a) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de **SANTO AMARO** pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Purificação.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

5.6 – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Santo Amaro da Purificação, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO

6.1 - O presente instrumento é dispensado do procedimento estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações, por estar enquadrado nos termos do artigo 25, inciso II, da referida norma legal, conforme processo de **Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 001/2017**.

6.2 - O presente instrumento de contrato administrativo é regulado pela Lei 8.666 de 21/06/93, em especial pelos artigos 13, I, II, III, IV, parágrafo 3º e 25, II, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria. Classificada na unidade orçamentária:

12.12 – Secretaria de Educação

2.068 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.35.00.00.00.00.7.1.0001.0025.01.00.00 – Serviços de Consultoria

13.13 – Secretaria de Saúde

2.076 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000059



3.3.90.35.00.00.00.00.6.1.0002.0015.02.00.00 – Serviços de Consultoria

11.11 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

3.3.90.35.00.00.00.00.9.2.0042.0320.04.00.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Execução do presente Contrato será avaliado pelo **CONTRATANTE**, mediante procedimento de supervisão indireta ou local, sem prejuízo a observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecida neste contrato.

§ 1.º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2.º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONTRATADA** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.

§ 3.º - A **CONTRATADA** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **CONTRATANTE** designados para tal fim.

§ 4.º - Em qualquer hipótese é assegurado a **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA DENUNCIA, ALTERAÇÕES E PUBLICAÇÃO

9.1 - Constituem motivos para denuncia do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas de suas condições, bem como o motivo previsto na legislação referente as licitações e contratos administrativos.

9.2 – Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a contratos administrativos.

9.3 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Publicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000057



PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro de **SANTO AMARO - Bahia**, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas a este contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



11.2 - E por estarem assim, **CONTRATANTE E CONTRATADA** de pleno acordo neste instrumento legal, assinam este contrato na presença de testemunhas, com duas vias de igual forma e teor.

SANTO AMARO – BA, 02 de janeiro de 2017.


PREFEITURA MUN. DE SANTO AMARO DA PURIFICAÇÃO
Flaviano Rohrs da Silva Bomfim
Prefeito


GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME
Larissa de Oliveira Costa
Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1)  RA SF 43791646591
- 2)  929.917.705-00

Extrato

EXTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA
CNPJ nº 14.222.566/0001-72
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017

O Prefeito de Santo Amaro - Bahia ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017, consequente do processo administrativo nº 004/2017, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica com notória especialização para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão municipal, na área de licitações e contratos públicos para a Secretaria de Administração e Fundos Municipais de Educação e Saúde, do município de Santo Amaro da Purificação - Bahia, de acordo com o art. Art. 23, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Vigência: a partir de 02/01/2017, com prazo de 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: 2.068/2076/2007-3390.35.00. Contratada: GESTCON-ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME, CNPJ: 25.213.068/0001-80. Valor mensal: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Data: 02/01/2017. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2017, tendo como objeto: Contratação de pessoa jurídica com notória especialização para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão municipal, na área de licitações e contratos públicos para a Secretaria de Administração e Fundos Municipais de Educação e Saúde, do município de Santo Amaro da Purificação - Bahia. Vigência: a partir de 02/01/2017, com prazo de 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: 2.068/2076/2007-3390.35.00. Contratada: GESTCON-ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME, CNPJ: 25.213.068/0001-80. Valor mensal: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Data: 02/01/2017. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017
CONTRATO Nº 012/2017

O Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 012/2017. Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2017. Objeto: prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão municipal, na área de licitações e contratos públicos para a Secretaria de Administração e Fundos Municipais de Educação e Saúde, do município de Santo Amaro da Purificação - Bahia. Vigência: 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: 2.068/2076/2007-3390.35.00. Contrato Nº 012/2017. Contratada: GESTCON - ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, CNPJ: 25.213.068/0001-80. Data: 02/01/2017. Valor Mensal: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Fundamentação: Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Flávio Rohrs da Silva Bomfim - Prefeito

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro da Purificação - BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000050





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017. CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro - SANTO AMARO - Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente na Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro - BA, doravante designado CONTRATANTE e, do outro lado, a GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.213.068/0001-80, situada na Rua Chagas Ortins de Freitas, nº 577, Sala 404, MAIS Empresarial, Buraquinho, Lauro de Freitas - Bahia, neste ato representada pela sua sócia-garante, a SR.ª LARISSA DE OLIVEIRA COSTA, denominado CONTRATADO, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/2017, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 02 de janeiro de 2017, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º 012/2017, vinculado ao Processo Administrativo nº 012/2017, afim de que a GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E VALOR

2.1 - Fica prorrogado a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019.

2.2 - O presente contrato tem a sua vigência prorrogada com o saldo inicial do contrato de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro Mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRO - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

000022



3.1 - As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos Projetos Atividades, a seguir, consignadas no Orçamento Geral, deste município:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1319 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Manut. De Serviços Técnicos e Administrativos ELEMENTO DE DESPESAS: 33903500 – Serviços de Consultoria; FONTE: 6102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos 0114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0515 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Manut. De Serviços Técnicos e Administrativos ELEMENTO DE DESPESAS: 33903500 – Serviços de Consultoria; FONTE: 0100 – Recursos Ordinários
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1818 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Manut. De Serviços Técnicos e Administrativos ELEMENTO DE DESPESAS: 33903500 – Serviços de Consultoria; FONTE: 0100 – Recursos Ordinários
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1218 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Manut. De Serviços Técnicos e Administrativos ELEMENTO DE DESPESAS: 33903500 – Serviços de Consultoria; FONTE: 0115 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação – FNDE 7101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidem com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SANTO AMARO - Bahia, 02 de janeiro de 2018.



FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE



GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME,
CONTRATADA

Testemunhas:
01º 

CPF: _____
02º _____
CPF: _____

000023



TERMO ADITIVO

1º AD. CONT. Nº 012/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2017

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, torna público o **ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2017**, com o Objeto: **CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA**. Vigência: Fica prorrogado a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019. **CONTRATADA: GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME** inscrita no CNPJ Nº. 25.213.068/0001-80. Data: 02/01/2018. Fundamentação: cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores. Flávio Rohrs da Silva Bomfim – Prefeito Municipal.

1º AD. CONT. Nº 038/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/2017

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, torna público o **ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/2017**, com o Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE POSTULAÇÃO JUNTO A ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESPECIALMENTE NA ÁREA DE DIRETO PREVIDENCIÁRIO JUNTO À RECEITA FEDERAL E NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL, NAS ÁREAS DE DIRETO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E DIRETO CIVIL, COM EVENTUAL PROPOSITURA DE AÇÕES JUDICIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA**. Vigência: Fica prorrogado a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019. **CONTRATADA: BOAVENTURA E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ Nº. 10.568.380/0001-19. Data: 02/01/2018. Fundamentação: cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores. Flávio Rohrs da Silva Bomfim – Prefeito Municipal.

1º AD. CONT. Nº 091/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 091/2017

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, torna público o **ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 091/2017**, com o Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA AS QUESTÕES TRIBUTÁRIAS, NOTADAMENTE COM O ESCOPO DE INCREMENTAR AS RECEITAS TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO**. Vigência: Fica prorrogado a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019. **CONTRATADA: DAMASCENO & MARQUES ADVOCACIA** inscrita no CNPJ Nº. 08.408.101/0001-08. Data: 02/01/2018. Fundamentação: cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores. Flávio Rohrs da Silva Bomfim – Prefeito Municipal.

000062



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL

Parecer. n° 057/2019
Processo Administrativo n° 326/2018
Termo Aditivo 002/2018

Aditivo de Prazo. Segundo termo aditivo de prazo ao contrato n° 012/2017 vinculado ao processo administrativo n° 012/2017, cujo objeto é a consultoria e assessoria administrativa em gestão pública municipal, na área de licitações e contratos públicos para realização dos serviços profissionais especializados, na Secretaria Municipal de Administração, fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Santo Amaro/BA. Prorrogação de contrato. Deferimento.

RELATÓRIO:

Analisa o presente, solicitação de prorrogação do segundo termo aditivo ao contrato 012/017, vinculado ao processo administrativo n° 012/2017, cujo objeto é a consultoria e assessoria administrativa em gestão pública municipal, na área de licitações e contratos públicos para realização dos serviços profissionais especializados, na Secretaria Municipal de Administração, fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Santo Amaro/BA, prestação de serviços efetuado pela GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA – ME, a contar de 02 de janeiro de 2019.

No pertinente ao presente requerimento, a Procuradoria Jurídica do Município cumprindo as atribuições que lhe são próprias, vem, emitir o pronunciamento seguinte:

DAS RAZÕES DO PARECER

Assunto: Aditamento para prorrogação da vigência do Contrato n° 012/2017 até 02 de janeiro de 2020.

Sobre o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelas Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, não deixa dúvida sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada no art. 57, II da lei de licitação, que autoriza, nos casos de serviços de natureza continuada, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses a contar do

 *MMA*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL

início da vigência, bem como está previsto no Contrato. No caso em tela, não extrapolou o prazo de lei.

Reitera, que não há dúvidas sobre a natureza continua da prestação de serviços, uma vez que o mesmo norteia a tecnicidade dos processos licitatórios e contratações diretas da Administração, esta demanda é vultuosa no Municípedio, haja vista a dinâmica do Executivo e como corolário, a necessidade de bens e serviços que para serem adquiridos é imprescindível os certames mencionados e conseqüentemente a consultoria.

Lembramos que houve a comprovação de disponibilidade orçamentária para custear o dispêndio no qual se incorrerá. Neste intuito, acostou-se a declaração da existência de recursos, com indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa. No que concerne a minuta do termo aditivo, observamos que o mesmo encontra-se em consonância com o que preceitua a Lei 8.666/93.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

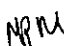
No que pertine aos procedimentos administrativos para aditivo de prazo, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 e ss da Lei 8.666/93, o que vislumbramos no caso em tela.

CONCLUSÃO

Em sendo assim, estando tudo respaldado por razões de fato e de direito, opto favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual consistente na prorrogação do prazo até 02 de janeiro de 2020 da GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA – ME inscrita sob o CNPJ n. 25.130.068/0001-80.

Santo Amaro/BA, 02 de janeiro de 2019.


Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora Municipal


Maiana Macedo
OAB/BA:24.654



SIGA
Lancando
06/05/19

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG n.º 756779707, CPF n.º 784.031.465-15, residente à Av. Presidente Vargas, n.º 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n.º 25.213.068/0001-80, situada à Rua João Chagas Ortins de Freitas, n.º 577, Mais Empresarial, Sala 404, Buraquinho, CEP: 42.710-610 Lauro de Freitas – Bahia, neste ato por **LARISSA DE OLIVEIRA COSTA**, portador do CPF n.º 009.728.255-33 E RG sob o n.º 120.997.63.07 seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 012/2017, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 02/01/2017, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º 012/2017, vinculado ao Processo Administrativo n.º 012/2017, afim de que **GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **Inexigibilidade n.º 001/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 - Fica aditivado o Contrato n.º 012/2017, por mais 12 (doze) meses.

2.2 - O presente contrato tem o valor de **R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)**, conforme quadro de separação de valores por secretaria:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	CNPJ	UR	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	14.222.566/0001-72	MÊS	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.716.237/0001-39	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.278.378/0001-30	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.750.911/0001-40	MÊS	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL POR ANO					R\$ 384.000,00

2.3 – As despesas relativas ao pagamento correrão por conta dos Projetos Atividades, a seguir, consignadas na Lei Orçamentária, para o exercício de 2019.



SIGA
Lancand99
06/05/19

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1319 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Manut. De Serviços Técnicos e Administrativos
ELEMENTO DE DESPESAS: 33903500 – Serviços de Consultoria;
FONTE: 6102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0514 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO URBANO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0515 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Manut. De Serviços Técnicos e Administrativos
2017 – Manut. da Prot. Social Especial de Média Complexidade do SUAS
ELEMENTO DE DESPESAS: 33903500 – Serviços de Consultoria;
FONTE: 0100 – Recursos Ordinários
0129 – Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

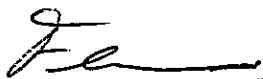
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1818 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Manut. De Serviços Técnicos e Administrativos
ELEMENTO DE DESPESAS: 33903500 – Serviços de Consultoria;
FONTE: 0100 – Recursos Ordinários

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1218 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Manut. De Serviços Técnicos e Administrativos
ELEMENTO DE DESPESAS: 33903500 – Serviços de Consultoria;
FONTE: 0115 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação – FNDE
7101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%


CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 02 Janeiro 2019.

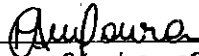


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE



GESTCON ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
LARISSA DE OLIVEIRA COSTA
CONTRATADA

Testemunhas:

01° 
CPF: 018.342.085-30

02° _____
CPF: _____